



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

LEI N.º 951/2004

DE 30 DE AGOSTO DE 2004

“Dispõe sobre denominação de via pública que especifica”

A Câmara Municipal de Pinhalzinho aprovou, e eu, **ORLANDO BENEDITO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - A segunda Rua descendo a direita da Rua Romeu de Souza, loteamento Vicente Orlandini, passa a ser denominada de **Rua Bela Vista**.

Artigo 2º - Da placa alusiva que deverá ser colocada no início e término poderá ser colocada pela administração ou por firmas comerciais, podendo ainda constar o nome ou logotipo das mesmas que estão patrocinando.

Artigo 3º - No caso da colocação da placa por firmas comerciais a Prefeitura determinará o local mais adequado para tal fixação.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 30 de Agosto de 2004.

Orlando Benedito de Oliveira

- Prefeito -